

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 12191/2021

Termo de Colaboração nº 334/2021

Objeto: Acolhimento Institucional para pessoas idosas -ILPI no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade e auxilio no custeio e na Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH – SUAS.

Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Razão Social: Assistência Vicentina Frederico Ozanam

CNPJ: nº 56.650.914/0001-52 Vigência (Aditado): 01/01/2023 Termino da Vigência: 31/12/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni, nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPI/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Mércia Mara Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) -ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.650.914/0001-52, situada a Rua Marques Tamandaré nº 525, Jardim Bandeirantes, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-121, neste ato representado por seu interventor Sr. José Antônio Siscari, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 8.090.172-4/SSP e do CPF/MF nº 822.958.088-04, residente e domiciliado, a Rua Revena, nº 191, Jardim Brecia, na cidade de Indaiatuba/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

#### Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, prorroga-se o contrato em referência pelo período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda:

Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.02.335039.08.244.0007.2.051.01.5100000 (ficha 343), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

A.









Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

#### Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Termos Original permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta:

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto - SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIÒ DE SALTO

Mércia Mara Falcini Secretária de Ação Social e Cidadania

**JOSE ANTONIO** SISCARI:82295808804 SISCARI:82295808804

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO

Dados: 2022.12.16 11:58:09 -03'00'

ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM

José Antônio Siscari Interventor

TESTEMUNHAS:

Camila Tatiane do Couto Santos

Maria Lucinda Anacleto



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-500 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 3342021

**OBJETO:** Acolhimento Institucional para pessoas idosas -ILPI no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade e auxilio no custeio e na Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH – SUAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e/o que mais couber.

	7	/	-)1	1/20	1		_	
Salto/SP	$\alpha$	de		14	m	no	de	2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO DUBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26 Assinatura:

L





Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

## ORDENADOR DE DESPESA DO ÓGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Mara Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura:



#### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Antônio Siscari

Cargo: Interventor CPF: 822.958.088-04 JOSE ANTONIO

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO SISCARI:82295808804

SISCARI:82295808804 Dados: 2022.12.16 11:58:32 -03'00'

Assinatura:

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Mara Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Cargo: Interventor

Assinatura:

CPF: 822.958.088-04

Assinatura:



# Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

## PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: José Antônio Siscari

JOSE ANTONIO

SISCARI:82295808 SISCARI:82295808804

804

Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

Dados: 2022.12.16 11:58:49

-03'00'

# **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:

Assinatura:



(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



